

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024 – 26 DE JUNHO DE 2024

FIXA DATA PARA O VENCIMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2024; CONCEDE PARCELAMENTO PARA O SEU PAGAMENTO; CONCEDE DESCONTO PARA O PAGAMENTO EM QUOTA ÚNICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Inc. VI do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A data para o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024 fica fixada para o dia 15 de agosto de 2024, ressalvadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º - O valor do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2024, poderá ser parcelado pelo Contribuinte em até cinco (5) vezes mensais e consecutivas, cujo vencimento de cada parcela obedecerá as seguintes datas:

I – 1ª Parcela: dia 15.08.2024

II – 2ª Parcela: dia 15.09.2024

III – 3ª Parcela: dia 15.10.2024

IV – 4ª Parcela: dia 15.11.2024

V – 5ª Parcela: dia 15.12.2024

Parágrafo Único – Quando o vencimento de qualquer uma das parcelas previstas neste Artigo ocorrer em dia em que não houver expediente junto a Prefeitura Municipal de Jacuizinho, o vencimento fica prorrogado para o primeiro dia útil de expediente subsequente, sem alterar a data dos demais vencimentos.

Art. 3º - Para o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano em quota única, até 15 de agosto de 2024, o Contribuinte será beneficiado com desconto de dez por cento (10%) do valor do Imposto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACUIZINHO/RS,
aos 26 de junho de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

João Miguel Schaefer Fiuza
Secretário Municipal da Administração